



SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

Exmª Senhora

Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira

Rua da Prata, nºs. 20/22

1149-027 Lisboa

Ofício nº 7079/2022

Lisboa, 8.de Agosto de 2022

Assunto: Prevenção e combate ao assédio no trabalho

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT)	
ENTRADA	DATA <u>08/08/2022</u>
	HORA <u>11:15</u>
DOCUMENTO	☐ ORIGINAL
	☒ DUPLICADO DO ORIGINAL
NOME	<u>Carla Silva</u>
ASSINATURA	<u>[assinatura]</u>

Excelência,

O **Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos - STI**, na defesa dos legítimos interesses dos seus associados, abrangidos pelo assunto identificado em epígrafe, vem, ao abrigo do artigo 82º e seguintes do C.P.A., expor e requerer a Vªs. Excelências o seguinte:

1 - A Lei nº 73/2017, de 16 de agosto veio alterar os artigos 4º e 71º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e estabelecer, como deveres do empregador público, o dever de elaboração de códigos de boa conduta para prevenir e combater o assédio no trabalho.

Dispõe o artº 71º, nº 1 - *o empregador público deve: alínea k) Adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.*



SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

2 - O assédio no local de trabalho enquanto comportamento indesejado praticado com algum grau de reiteração e tendo como objetivo o efeito de afetar a dignidade do trabalhador ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador começa a ser um problema referido por alguns trabalhadores da AT, associados do STI.

3 - Decorridos mais de 4 anos, face à entrada em vigor da Lei nº 73/2017, vem, o STI, ao abrigo do artigo 82º e seguintes do C.P.A., solicitar a V. Exªs. informação sobre a existência de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, e ainda, outros atos e diligências praticados conexos com esta temática, designadamente, se existem iniciativas de sensibilização, informação e prevenção em matéria de assédio no local de trabalho, junto dos trabalhadores, e, se foi feita a divulgação do canal existente no sítio da internet para as queixas de assédio em contexto laboral no setor público.

Pede Respeitosamente Deferimento,
Pel'O Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos,
A Presidente,

Ana Carmina Gamboa